



RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

INTERESSADOS: INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

PROCESSO: 126/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: 085/2022.

ASSUNTO: Recurso Administrativo

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso, interposto pela empresa INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, contra a decisão que habilitou a empresa AUTOMATIC INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA ME, na modalidade Pregão Eletrônico nº 085/2022, destinado ao Registro de Preços para eventuais serviços de assistência técnica em manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos médico-hospitalares.

2. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Alega a recorrente INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA que a empresa AUTOMATIC INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA ME não possui qualificação técnica legalmente constituída para exercer este trabalho a que se propõem.

3. DAS CONTRARRAZÕES

Em sua resposta, a empresa AUTOMATIC INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA ME alega que o recurso não condiz com a realidade do presente Edital do Pregão Eletrônico, pois as documentações citadas no recurso não estarem em pauta na lista de documentos de habilitação. A empresa também alega que em nenhum momento o instrumento convocatório traz a exigência da apresentação dos referidos documentos, em resposta ao item " Não possuir registro ativo junto ao CREA/PR, área de sua atuação e não possuir responsável técnico para as manutenções". A empresa ora vencedora possui o registro no órgão competente, CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DO PARANÁ (CFT/PR), conforme registro nº 22000011582DDBR e sua reponsabilidade técnica fica a cargo do sócio da empresa PEDRO CARLOS FERNANDES, portador do registro PF CFT/PR nº 32642407934, e em relação da não apresentação da autorização funcionamento empresa – AFE, tendo em vista o objeto do seu contrato social, nunca foi requisitada em nenhum momento nas licitações que a empresa vendedora participou e em nenhum momento na formalização dos editais foram requisitadas.

4. DA ANÁLISE

De início, cumpre-nos salientar que todo o procedimento licitatório em questão rege-se pelo Edital do Pregão Eletrônico 085/2022, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993. Assim, em obediência à

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



legislação e às normas regulamentares do referido certame, reconhecimento dos recursos e passo a esclarecer.

Segundo, deve-se fundamentar nos princípios constitucionais da isonomia e da competitividade que obrigatoriamente devem estar presentes nas licitações e no mercado econômico, configurando a superioridade hierárquica sob qualquer outra norma.

Não há também qualquer exigência no edital sobre as documentações relacionadas pela requerente.

Em diligência realizada por essa comissão, solicitamos a empresa AUTOMATIC INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA- ME, a comprovação de Registro em algum órgão competente do responsável e da empresa. A referida empresa apresentou a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física CRT e a Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 1560953/2022
Emissão: 06/07/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: b7164

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: PEDRO CARLOS FERNANDES

Registro: 32642407934

CPF: 326.424.079-34

Endereço: RUA BENTO FERRAZ DE CAMPOS, 506, JARDIM BELA VISTA, CORNELIO PROCOPIO, PR, 86300000

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 22/12/1994

Título(s)

TÉCNICO

TÉCNICO EM ELETRÔNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Responsabilidades Técnicas

Empresa: AUTOMATIC INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA

Registro: 00748409000190

CNPJ: 00.748.409/0001-90

Data Início: 16/02/2011

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04

Nº 1560945/2022

Emissão: 06/07/2022

Validade: 31/03/2023

Chave: 1zy3x

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: AUTOMATIC INSTRUMENTOS DE PRECISÃO LTDA

CNPJ: 00.748.409/0001-90

Registro: 00748409000190

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 50.000,00

Data do Capital: 01/08/1995

Faixa:

Objetivo Social: COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS-MEDICO-HOSPITALARES LABORATORIAIS , APARELHOS E ACESSÓRIOS DE AR CONDICIONADO MANUTENÇÃO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAIS MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS ELÉTRICOS SERVIÇOS DE REFORMA EM ALVENARIA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL MANUTENÇÃO HIDRÁULICA ELÉTRICA E MECÂNICA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PNEUMÁTICOS E INSTRUMENTO DE CONTROLE EM GERAL MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA EM COMPRESSORES DE AR COMPRIMIDO

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA BENTO FERRAZ DE CAMPOS, 506, JARDIM BELA VISTA, CORNÉLIO PROCÓPIO, PR, 86300000

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 26/04/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 2200011582DDBR

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: PEDRO CARLOS FERNANDES

Registro: 32642407934

CPF: 326.424.079-34

Data Início: 16/02/2011

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETRÔNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Verificamos após consulta a CFT- Conselho Federal dos Técnicos Industriais, **Resolução nº 136**, de 02 de Julho de 2021- Define as atribuições do Técnico Industrial em Equipamentos Biomédicos, e dá outras providências. No Artigo 2º dessa Resolução- As atribuições profissionais dos Técnicos Industriais em Equipamentos Biométricos, para efeito do exercício profissional, principalmente nos incisos XIV, XV, XVI, XVII, XVIII e XXIII, apontam que:



Art. 2º. As atribuições profissionais dos Técnicos Industriais em Equipamentos Biomédicos, para efeito do exercício profissional, consistem em:

- XIV** – Realizar e registrar os procedimentos das ações planejadas de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de equipamentos e instrumentos odonto-médico-hospitalares;
- XV** – Operar princípios de funcionamento de equipamentos odonto-médico-hospitalares, de baixa, média e alta complexidade, utilizados em estabelecimentos assistenciais de saúde;
- XVI** – Analisar e executar projetos de instalações hospitalares;
- XVII** – Elaborar manuais de manutenção e calibração com base em normas técnicas;
- XVIII** – Aplicar as normas de segurança referente a utilização dos equipamentos e ambientes hospitalares;
- XXIII** – Elaborar laudos técnicos;

Sobre o apontamento da exigência da certidão da AFE (Autorização Funcionamento Empresa) não se faz necessário para o serviço de manutenção que estamos contratando.

DA DECISÃO

Desta forma entendo que a empresa vencedora não deixou de seguir o edital naquilo que era exigência, não sendo os apontamentos apresentados pela recorrente exigíveis e após diligência a empresa demonstrou estar apta para essa contratação.

Pelos motivos acima, é o parecer pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso apresentado pela empresa INTELTESLA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

É a nossa decisão.

Em seguida informe-se as partes.

Publique-se.

Nova Fátima, 10 de novembro de 2022.

Amanda Beatriz Pinha da Silva

Pregoeira